



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – 2020
RESOLUÇÃO DO CONSUP Nº 028/2016 de 16 de outubro de 2020**

FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO/RECURSO LISTA DE ELEITORES

CATEGORIA DO DENUNCIANTE: () DISCENTE (X) DOCENTE () TÉC.
ADMINISTRATIVO

NOME: ALAN VINICIUS DE ARAÚJO BATISTA

MATRICULA SIAPE: 2076021

E-MAIL: alan.vinicius@ifce.edu.br

FONE: (88) 999500536

HORÁRIO: 27/10/2020 10:21:59

Nº ORDEM DA RELAÇÃO PUBLICADA: 692

CAMPUS: CEDRO

MOTIVO DA IMPUGNAÇÃO/RECURSO:

Solicito retificação da lista de eleitores aptos a votar com base no Parágrafo único do Art. 43 que diz “A lista de servidores docentes e técnico administrativos será feita por lotação”. Assim, o servidor Damião Michael Rodrigues de Lima, SIAPE 2135024, removido por meio PORTARIA Nº 1393/PROGEP/IFCE, DE 4 DE AGOSTO DE 2017 deve constar somente na lista de votantes do campus Iguatu (existe duplicidade na lista de aptos), ou seja, no seu campus de lotação.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PARECER 2/2020 DO COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CAMPUS CEDRO

Trata este parecer de resposta ao Recurso 02 (Doc. SEI Id. 2100890) que solicita remoção do servidor Damião Michael Rodrigues de Lima, SIAPE 2135024 da lista de servidores aptos a votar neste *campus* de Cedro por haver duplicidade com a lista do *campus* Iguatu, **com base no Art. 43 do Edital N°1/2020/CEC/CONSUP/REITORIA-IFCE**.

Após consulta ao Sistema SUAPE constatou-se que o referido servidor encontra-se, de fato, lotado no *campus* Iguatu, razão pela qual esta comissão emite parecer pelo **DEFERIMENTO** do Recurso 02.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Janiere Silva de Souza, Presidente da Comissão Eleitoral Local**, em 29/10/2020, às 12:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Moises Gomes de Lima, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 29/10/2020, às 12:37, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2101752** e o código CRC **9C9343BB**.